

## **LEI Nº 1.130, DE 13 DE AGOSTO DE 1992.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um lote à Sra. Maria de Oliveira Miranda.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 130 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados), da rua Cascata, localizada no bairro Ipiranga.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de moradia da família da Sra. Maria de Oliveira Miranda.

Art. 3º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 13 de agosto de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS